

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014**

**Processo EBC nº 000326/2013**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Copeiragem e de Garçom**, nas dependências da **EBC**, em São Luís/MA, com fornecimento de todos os materiais de consumo de 1ª qualidade.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **12/05/2014**, às **09h00**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **22/05/2014**, às **09h30min**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014**

**Processo EBC nº 000326/2013**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0006-57 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Copeiragem e de Garçom**, nas dependências da **EBC**, em São Luís/MA, com fornecimento de todos os materiais de consumo de 1ª qualidade, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000 e Decreto nº 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000326/2013**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão à contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Copeiragem e de Garçom**, nas dependências da **EBC**, em São Luís/MA, com fornecimento de todos os materiais de consumo de 1ª qualidade, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 22 de maio de 2014.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- Anexo I -** Termo de Referência;
- Encarte A -** Descrição dos Serviços de Copeiragem e de Garçom;
- Encarte B -** Quantitativos de materiais, acessórios e utensílios;
- Encarte C -** Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Anexo III -** Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços;
- Anexo IV -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo VI -** Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VII -** Termo de Conciliação Judicial;
- Anexo VIII -** Minuta de Contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.2.12.** Sociedades cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, em 5 de junho de 2003, transcrito no **Anexo VII** deste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00** do dia **12 de maio de 2014** até às **09h30 min.** do dia **22 de maio de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelo constante no **Anexo II** acompanhado da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com o **Anexo III** ambos deste Edital, com o **preço unitário por posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, readequados ao lance por ele ofertado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário por posto**, **preço mensal** e **preço total global anual**, para os serviços de garçom e copeirarem, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, considerando as quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II**, ambos do presente Edital;

**6.5.2.** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na  
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo - CEP 70.333-900  
Brasília -DF - Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5300

Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**6.5.4.** Planilha de custos e de formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III** do Edital;

**6.5.4.1. PLANILHA DE CUSTO E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.4.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e de Formação de Preço, **Anexo III**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.4.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados a **EBC** sem ônus adicional;

**6.5.4.4.** Para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo das categorias profissionais de que trata o objeto da presente licitação, obedecendo a última **Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias**, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**6.5.4.5.** Para composição dos preços o Licitante deverá observar que os profissionais executarão as suas atividades em escala de trabalho de 36 (trinta e seis) horas e em escala de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme disposto no **item 4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Na proposta o proponente deverá indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, destacando essas despesas na planilha de custos e formação de preço;

**6.5.4.6.** Os anexos deverão ser enviados com as extensões: **\*.doc(word) ou \*.xls (excel)**.

**6.5.5.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Edital;

**6.5.6.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**6.5.7.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;



**6.5.8.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

**6.5.9.** Declaração se comprometendo a fornecer todos os utensílios, materiais de consumo, reposição, higienização das copas e materiais de uso duradouro para implantação dos serviços, bem como os uniformes completos aos seus empregados, na data de início da prestação dos serviços, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.5.10.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís** deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir escritório e/ou representação comercial em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

**6.5.11.** Termo de Vistoria de acordo com o modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços;

**6.5.12.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.13.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.14.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

**6.5.15.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.16.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.17.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento

particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **22/05/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 014/2014**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.14** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**, apurado de acordo com a Planilha de **Custos e de Formação de Preços, Anexo III** deste Edital e, ainda, **desde que atendidas as especificações** constantes deste Pregão e anexos.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra

acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, do Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei

nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.5.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.6.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao



julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000326/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VIII**.

**13.2** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

**13.4** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.



**13.9** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito as sanções previstas no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VIII**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O valor mensal estimado para a contratação dos serviços, objeto deste Edital e anexos é de **R\$ 9.251,33 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor total global anual estimado de **R\$ 111.015,96 (cento e onze mil quinze reais e noventa e seis centavos)**, detalhado no **item 10** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, PTRES 060442, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339037.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) **Fiscal(is)** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Fiscal(is)** do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.1.1.** Os serviços prestados **de forma eventual** serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**16.1.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o

Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**16.1.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**16.1.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**16.1.5.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**16.2** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0006-57**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

**16.5** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**16.6** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VIII**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 6** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VIII**, ambos deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 9** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VIII**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

**19.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a  
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo - CEP 70.333-900  
Brasília –DF – Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5300

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

**20.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**20.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

**20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.6.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

## **21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**21.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**21.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF** – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

## **23. DOS RECURSOS**

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**23.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **26. DA VISTORIA**

**26.1** Todos os Licitantes interessados em participar do certame deverão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Edital e anexos.

**26.2.** A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

**26.3.** As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com o **Sr. Carlos Alberto Rocha Pereira**, telefones **(0xx98) 2107-7420** ou **2107-7418**.

**26.4.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

## **27. DA SUSTENTABILIDADE**

**27.1.** Na execução dos serviços, os Licitantes deverão, no que couber, atender a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como cumprir as seguintes orientações:

**27.1.1.** Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**27.1.2.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**27.1.3.** Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**28.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC**



comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**28.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**28.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**28.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**28.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**28.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**28.12.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital

**28.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**” ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**28.14.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em São Luís/MA de nº **09.168.704/0006-57**.

**28.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**28.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o

encaminhamento de outra forma.

**28.17.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 09 de maio 2014.

### **NEIRE MARIS MARQUES**

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013,  
de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente.

#### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Copeiragem e de Garçom**, nas dependências da **EBC** em na Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima, em **São Luís/MA**, com fornecimento de todos os ingredientes e materiais de consumo de 1ª qualidade.

**1.1.1.** Pelos mesmos valores dos serviços efetivos a **EBC** poderá utilizar os **serviços de forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos que gerem coberturas jornalísticas, tais como: visitas de Autoridades Nacionais e Estrangeiras, Carnaval, Aniversário das emissoras **EBC**, Leilões, Eleições, Feira Agropecuária, Comemoração do 7 de Setembro, jogos de futebol e outros eventos não previsíveis, desde que dentro do perímetro de São Luís ou região metropolitana da Grande São Luís.

**1.1.2.** A prestação dos **serviços eventuais** se dará por meio de, no mínimo, 01 (um) posto de 08 (oito) horas com 01 (um) profissional. As horas trabalhadas excedentes serão pagas pelo valor do homem/hora normal.

#### 2. DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços especificados no **subitem 1.1** deverão ser executados de acordo com as instruções contidas no **Encarte A**, deste Termo de Referência e recomendações específicas que forem feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato. Os materiais e acessórios necessários à prestação dos serviços estão relacionados, por estimativa de consumo e custo mensal, no **Encarte B**.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copa e garçom para o atendimento de visitantes convidados, autoridades e entrevistados para os programas jornalísticos da emissora, entre outros, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos empregados da **EBC** em São Luís/MA, de maneira geral.

**3.2. Justifica-se também que** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e garçom é necessária para absorção das atividades que antes eram mantidas pela ACERP na filial maranhense.

**3.2.1.** Em razão das peculiaridades da empresa, com redações de jornalismo e área técnica, que necessitam manter suas atividades, em funcionamento durante 12 (doze) horas por dia, **a contratação dos serviços de copa e garçom**, está sendo dimensionada, para suprir as necessidades de cobertura a essas áreas. Para isso foi elaborado o quadro de distribuição de pessoal que contemple uma cobertura adequada ao funcionamento da empresa, balizada pelo número de prestadores de serviço suficiente e adequada, visando a economicidade, sem prejuízo de sua funcionalidade.

#### 4. DO QUANTITATIVO E DA DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL

4.1. Para atender as demandas dos serviços no prédio da **EBC**, calculamos o número de agentes, conforme quadro abaixo:

##### DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL PARA COPA e GARÇOM

LOCAL	COPEIRA 36 horas	GARÇOM 44 horas	TOTAL
Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima	02	01	03

##### QUADRO GERAL DE HORÁRIOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

CATEGORIA	DIAS / SEMANA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	Nº DE PROFISSIONAIS
<b>Copeira Diurno</b>	2ª a Sábado	Das 07h às 13h e das 13h às 19h	36	02
<b>Garçom Diurno</b>	2ª a 6ª - feira	Das 09h às 13h e das 14h às 18h	44	01
	Sábado	Das 08h às 12h		
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>				<b>03</b>

**Observação:** O Licitante Vencedor deverá efetuar inspeções rotineiras, por meio de seus prepostos, objetivando o bom desempenho dos serviços, os quais deverão registrar a sua presença no Livro de Ocorrências a cada visita ao local da prestação dos serviços. O preposto será responsável pela fiscalização da frequência do garçom e copeiras, bem como pelo recebimento, controle e distribuição dos materiais e serviços na copa.

4.2. Os uniformes dos profissionais deverão ser fornecidos em material de 1ª qualidade e adequados para cada categoria, inclusive os equipamentos necessários à proteção individual (EPI's). Deverão ser fornecidos 02 (dois) jogos no início da prestação dos serviços, sendo fornecido 01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses, mantendo-se planilha para controle.

4.3. Os profissionais serão alocados de acordo com a necessidade da **EBC**, a qual poderá, sempre que necessário, remanejar os empregados do Licitante Vencedor de um turno para o outro, mediante comunicado formal.

4.4. Estão previstos intervalos de, no mínimo, 01 (uma) hora para refeição para todos os empregados, distribuídos de acordo com as escalas de trabalho. A duração da jornada de trabalho e os horários de início e término do trabalho dos profissionais poderão ser alterados de acordo com a necessidade da **EBC**, obedecidos a legislação trabalhista e o constante da Convenção Trabalhista

das categorias.

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

5.2. A licitação será na modalidade pregão, do tipo menor preço global anual.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços;

6.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por intermédio de um Fiscal designado pela **EBC**, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

6.3. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando segurança e controle da frequência;

6.4. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência;

6.5. Relacionar as instalações físicas, bem como os bens e utensílios de sua propriedade, que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, emitindo Termo de Responsabilidade para o Licitante Vencedor, que passará a responder por seu perfeito funcionamento, consertando-os sempre que necessário, com devolução no encerramento do contrato em perfeito estado de conservação e uso.

6.6. Fiscalizar o controle de estoque dos materiais disponibilizados pelo Licitante Vencedor para execução dos serviços, bem como fiscalizar o recebimento e a distribuição;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

6.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

## 7. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

7.1. O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de sua

vigência, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**7.2.** O pagamento dos **serviços efetivos** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**7.2.1.** Os serviços prestados **de forma eventual** serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**7.2.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**7.2.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**7.2.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**7.2.5.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**7.3.** A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere o **item 12** deste Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, que deverá cumprir o disposto no **subitem 12.4** do item retro citado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**8.1.** Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

**8.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.3.** Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;

**8.4.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do contrato;



- 8.5.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;
- 8.6.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;
- 8.7.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser argüidos por terceiros contra a **EBC**;
- 8.8.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 8.9.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;
- 8.10.** Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;
- 8.11.** Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;
- 8.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;
- 8.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.14.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **item 12** deste Termo de Referência;
- 8.15.** Fornecer **01 (um) Livro de Ocorrências** numerado tipograficamente para os postos onde houver encarregado, para controle e anotações, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da **EBC** onde houver prestação de serviços;
- 8.16.** Disponer de **01 (um) único Livro de Ocorrências**, nos postos implantados **em caráter eventual**, no qual deverão ser registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento;

**8.17.** Manter preservados os livros utilizados para registro das ocorrências, durante a vigência do contrato sob sua guarda, que deverão ser entregues à **EBC** após o encerramento do Contrato;

**8.18.** Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, **com carteira de saúde e exames médicos periódicos atualizados**, devendo estes ser comprovados no início do contrato e no interregno de cada ano;

**8.19 -** Manter rigoroso controle da frequência de seus colaboradores. Proceder de imediato as substituições dos empregados faltosos e programar a dos que estejam em gozo de férias, que se encontrem afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.).

**8.19.1.** toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do preposto do Licitante Vencedor e/ou a Gerência Regional do Nordeste, em São Luís/MA. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrência, fornecido pelo Licitante Vencedor, para controle e fiscalização da **EBC**;

**8.19.2.** manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

**8.20.** Fornecer os uniformes e crachás e instruir os seus empregados para não ingressarem nas dependências da **EBC** para executar suas tarefas sem que estejam uniformizados e portando os respectivos crachás, uma vez que não será permitido o ingresso nas dependências da **EBC**, para executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem o seu uniforme ou sem crachá;

**8.21.** Fornecer armários tipo guarda-roupa para todos os seus empregados e alocá-los na quantidade adequada e suficiente para cada posto. Todos os bens, equipamentos e utensílios de propriedade do Licitante Vencedor deverão estar relacionados e identificados quando em uso nas dependências da **EBC**;

**8.22.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**8.23.** Realizar inspeção técnica completa em todas as instalações, juntamente com o Fiscal do contrato, informando por escrito as reais condições dessas instalações, dos equipamentos e utensílios colocados à disposição pela **EBC**, assinando o respectivo Termo de Responsabilidade por ocasião da assinatura do Contrato;

**8.23.1.** responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos equipamentos, instalações físicas e utensílios, colocados à sua disposição pela **EBC**, dando-lhes manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário;

**8.23.2.** providenciar no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** o reparo na máquina de fazer café (cafeteira elétrica industrial), por se tratar de equipamento de 1ª necessidade na prestação de serviço objeto do contrato. Será exigido sempre uma máquina reserva, para substituição imediata, para não haver solução de continuidade;

**8.23.2.1.** o descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 8.23.2**, para reparo nas máquinas de café (cafeteira industrial) sujeitará o Licitante Vencedor à penalidade de multa previstas neste Termo de Referência;

**8.23.3.** adquirir e disponibilizar, às suas expensas, os equipamentos e utensílios que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços, para completar e/ou substituir aqueles em uso, durante a vigência do contrato;

**8.24.** Fornecer junto ao relatório mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) escala de serviço do mês seguinte;
- b) relatório de ocorrências do mês anterior;
- c) Guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- d) Guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- e) Recibo de Vale Transporte;
- f) Recibo de Auxílio Alimentação;
- g) Cópia do Contra-cheque mensal, com assinatura do empregado;
- h) Cópia Folha de pagamento;
- i) Cópia Folha de frequência;
- j) Comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS e DIRF, na época própria;
- k) Comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;
- l) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, do MtbE – Lei 12.440/2011;

**8.24.1.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **EBC**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.

**8.25.** Efetuar inspeções rotineiras, por meio de fiscais, prepostos e/ou supervisores objetivando o bom desempenho dos serviços, sendo indicado um empregado como interlocutor entre a empresa e a **EBC**, os quais deverão registrar a sua presença, a cada vez, no Livro de Ocorrências, do local;

**8.26.** Fornecer, de uma só vez, o material apropriado e suficiente, em quantidade para o consumo de, no mínimo, **15 (quinze) dias corridos**. Substituir o material considerado inadequado ou de qualidade inferior, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;

**8.26.1.** o não fornecimento de materiais ou o seu fornecimento fora do prazo ou ainda o fornecimento de material em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou

causem transtornos ao bom desempenho das atividades, sujeitará o Licitante Vencedor à penalidade de multa, prevista no **subitem 9.2** deste Termo de Referência;

**8.26.2.** especialmente o atraso no fornecimento de água mineral ou copos descartáveis, ensejará a aplicação de penalidade de multa, prevista no **subitem 9.3** deste Termo de Referência;

**8.27.** Comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório comercial devidamente legalizado e instalado em São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao Contrato;

**8.28.** Preparar todo e qualquer material processado, para coleta seletiva, visando a reciclagem quando couber, nos termos da IN / MARE nº 06 de 03/11/1995, e no Decreto nº 5.940 de 25/10/2006 e legislações posteriores;

**8.29.** Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**8.30.** Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o licitante vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**9.2.** O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de 1% (um por cento) sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

- a) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar sua substituição, no prazo de **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;
- b) a **EBC**, constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c) o Licitante Vencedor deixar de apresentar o comprovante de pagamento do salário

mensal ou do fornecimento do vale transporte e do auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia **10 (dez) de cada mês**;

**d)** o Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

**e)** o Licitante Vencedor deixar de fornecer os ingredientes e materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades;

**9.3.** O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

**a)** o Licitante Vencedor deixar de fornecer os garrações de água mineral nas quantidades acordadas ou não atender as necessidades mínimas da **EBC** ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

**b)** o Licitante Vencedor deixar de consertar as cafeteiras dentro do prazo estipulado, prejudicando o desempenho das atividades e o cumprimento dos horários previstos;

**c)** o Licitante Vencedor deixar de fornecer os copos descartáveis de água ou café nas quantidades acordadas ou não atender as necessidades mínimas da **EBC** ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

**9.4.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**9.4.1.** A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

**10.1.** O **custo mensal** estimado é de **R\$ 6.418,21** (seis mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos), **relativo ao serviço** e de **R\$ 2.833,12** (dois mil oitocentos e trinta e três reais e doze centavos) **relativo a material**, perfazendo um **valor total mensal de R\$ 9.251,33 (nove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme levantamentos de material e mão-de-obra, considerando o salário base em vigor da categoria.

**10.2.** O **custo anual estimado** é de **R\$ 77.018,52 (setenta e sete mil dezoito reais e cinquenta e dois centavos) relativo ao serviço** e de **R\$ 33.997,44** (trinta e três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) **relativo a material**, perfazendo o **valor total global anual estimado de R\$ 111.015,96 (cento e onze mil quinze reais e noventa e seis centavos)**.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá conter:

**11.1.1.** O **preço unitário por posto, preço mensal e preço total global anual**, para os serviços de garçom e copeirarem, de acordo com os praticados no mercado, com todos os

custos incidentes demonstrados em planilha de custos e de formação de preços;

**11.1.2.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

**11.1.3.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**11.1.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

**11.1.5.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**11.1.6.** Declaração se comprometendo a fornecer todos os utensílios, materiais de consumo, reposição, higienização das copas e materiais de uso duradouro para implantação dos serviços, bem como os uniformes completos aos seus empregados, na data de início da prestação dos serviços, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;

**11.1.7.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em São Luís/MA ou Região Metropolitana da Grande São Luís deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em São Luís/MA ou Região Metropolitana da Grande São Luís, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.1.8.** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante do **Encarte C** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**12.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**12.1.2.** seguro-garantia;

**12.1.3.** fiança bancária.

**12.2.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**12.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e



Finanças da **EBC**.

**12.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**12.5.** A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§ 4º, art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993).

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Caberá ao Fiscal do Contrato supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais e faturas para pagamento.

**13.2.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pelo Licitante Vencedor, com antecedência, ao Fiscal do Contrato;

**13.3.** Os Licitantes devem vistoriar os locais onde serão prestados os serviços. As visitas deverão ser realizadas até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data e horário marcado para abertura do Pregão. Por ocasião das visitas os Licitantes deverão trazer, preenchido, o formulário contido no **Encarte C - Termo de Vistoria**, que será assinado por empregado da **EBC**. O Termo de Vistoria, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos equipamentos e locais onde serão prestados os serviços.

**13.4.** Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h. Para tanto, deverão manter contato com o **Sr. Carlos Alberto Rocha Pereira**, fones (0xx98) **2107-7420 ou 2107-7418**.

**13.5.** Para comprovação da qualificação técnica os Licitantes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**13.6.** Consta no **Encarte A** deste Termo de Referência a descrição dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente e mensalmente;

**13.7.** No **Encarte B** deste Termo de Referência consta a relação dos materiais de copa e acessórios necessários à prestação dos serviços, contendo a estimativa de custo e consumo mensal.

**13.8.** Este Termo de Referência é parte integrante da **RMS / Gerência Regional do Nordeste nº 0003/ 2013**.

**13.9.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Ebenézer Cupertino Nascimento** – Gerente Regional do Nordeste; e
- b) **José Mariano Muniz Neto** – ACP-Administrador.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

### ENCARTE A

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇOM

- a) Apresentação pessoal:** além do uso de materiais de segurança, adequados e indicados, para a função, os profissionais deverão obedecer as regras abaixo:
- b)** Manter discrição e sigilo quanto aos assuntos que tomar conhecimento em razão de sua atuação em recepções, festas, reuniões sociais e de trabalho, dentro do ambiente da empresa ou fora dela;
- c) Garçom:** apresentar-se sempre uniformizado, com traje completo (paletó, sapato, calça, camisa social e gravata), barbeado, unhas aparadas, ausência de bigodes, barbas, cavanhaques, apliques de piercing's e assemelhados, brincos, colares e pulseiras performáticos, perfumes marcantes, etc;
- d) Copeira:** apresentar-se sempre uniformizada(o), com traje completo, (touca, sapato fechado, blusa, saia ou calça do uniforme), unhas aparadas, ausência de maquiagem, apliques de piercing's e assemelhados, anéis, brincos e pulseiras performáticos, perfumes marcantes, etc;

#### 1.1. ÁREAS INTERNAS

##### 1.1.1. Diariamente, uma vez;

- a)** preparar e distribuir café e os chás, em garrafas térmicas, para todas as unidades da **EBC / TV Brasil**, conforme orientação prévia; manter abastecido de copos descartáveis para café os mesmos ambientes;
- b)** ao final do expediente recolher copos, suportes e garrafas térmicas, limpar as bandejas e o carro de distribuição de café;
- c)** atender sempre que necessário, dentro da rotina ou por solicitação, aos chamados para serviço de garçom no atendimento às autoridades, visitas, diretoria, assessores e gerentes executivos;
- d)** lavagem, limpeza e arrumação dos utensílios de cozinha e dos serviços de chá e café, arrumação das mesas e talheres para servir refeições e demais alimentos, organizar e manter limpo o ambiente de trabalho e a despensa;
- e)** servir no início do expediente da manhã e da tarde, copos com água para setores designados, conforme orientação prévia;
- f)** montagem e mudanças de ambiente, para realização de festas e recepções sempre que solicitado;
- g)** suprir os bebedouros com garrafões de água mineral e copos descartáveis de 200 ml, nos locais determinados pela contratante;
- h)** manter depósito abastecido de todos os insumos e ingredientes para uso imediato;

- i) encaminhar o lixo orgânico para recolhimento pela empresa contratada para tal;
- j) destinar o lixo reciclável para o depósito apropriado para posterior coleta.

**1.1.2. Semanalmente, uma vez:**

- a) lavagem da copa com a limpeza de estufas, garrafas térmicas, copos, etc;
- b) limpeza e arrumação de salões, limpeza e organização de depósitos;
- c) executar coleta seletiva de materiais para reciclagem; e
- d) outros serviços compatíveis com a atividade;

**1.1.3. Semanalmente, aos sábados;**

- a) lavagem da copa com a limpeza de geladeiras, freezers, fogões, bebedouros, cafeteiras, estufas, garrafas térmicas, copos, etc;
- b) limpeza e higienização dos reservatórios dos bebedouros;
- c) lavar internamente as lixeiras e “contêineres” de lixo de cada copa ou refeitório.

**1.1.4. Mensalmente, uma vez:**

- a) higienizar com produtos adequados e próprios todas as pias, armários, paredes e rodapés das copas e refeitórios;
- b) remover manchas das paredes;
- c) limpar todos os vidros das áreas internas (divisórias), ou quando se fizer necessário;
- d) solicitar a limpeza de sifões, caixas de gorduras e de passagem;
- e) solicitar sempre que necessário dedetização para eliminação de insetos indesejados, tais como formigas, baratas, moscas, etc.

## **2. ÁREAS EXTERNAS**

**2.1. Diariamente uma vez:**

- a) solicitar a remoção e limpeza dos capachos e tapetes, das entradas das copas e refeitórios;
- b) solicitar a varrição, passagem de pano úmido e polimento dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmica, marmorite e emborrachados;
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**2.2. Semanalmente, aos sábados:**

- a) lavar as portas de entrada das copas e refeitórios;
- b) lavar os vidros de entrada das copas e refeitórios;
- c) solicitar a lavagem e higienização interna dos “contêineres” de lixo de cada posto.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014**

**ENCARTE B**

**DOS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS  
PARA UTILIZAÇÃO NO IMÓVEL LISTADO NO SUBITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DOS MATERIAIS**

1.1. Os materiais para consumo e equipamentos necessários à prestação dos serviços de copa e garçom, deverão estar à disposição do Licitante Vencedor, em suas dependências, à medida de sua utilização;

1.2. Segue descrição dos equipamentos, utensílios, ingredientes e materiais de consumo de **primeira qualidade** a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor, através de quadros demonstrativos, **com estimativa de consumo mensal e custo médio em Reais**. Os quantitativos dos itens relacionados são de uso médio podendo variar para mais ou para menos, outros poderão se fazer necessários e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**I – INGREDIENTES e MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar Cristal - COOPERSUCAR	KG	40 (08 pacotes 5 kg)	3,00	120,00
02	Açúcar Refinado – em Sachês	KG	05 (01 pacote 5 kg)	6,00	30,00
03	Adoçante Líquido 100 ml	UN	06	3,50	21,00
04	Água Mineral 20 l	GF	150	6,00	900,00
05	Café em Pó	KG	15 (30 pacotes de 500 gr)	7,50	112,50
06	Chá Multiervas – embalagem Sortida	CX	05	5,00	25,00
07	Copo P/Água 200 ml (Cento)	PC	100 (4 cx)	3,20	320,00
08	Copo P/Café 50 ml (Cento)	PC	50 (01 cx)	2,00	100,00
09	Leite em Pó Desnatado Instantâneo. 300gr	Lata	02	13,00	26,00
10	Leite em Pó Integral Instantâneo. 300gr	Lata	03	9,50	28,50
11	Mexedor plástico 8,5 cm, pacote c/250 un.	PC	01	10,00	10,00
<b>Total Mensal</b>					<b>1.693,00</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>20.316,00</b>

**OBSERVAÇÃO:** Quando do fornecimento dos materiais e ingredientes acima - a **EBC** registrará as quantidades efetivamente entregues, que serão controladas pelo gestor do contrato.

**ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES E MATERIAIS PARA CONSUMO NA COPA**

1) **Açúcar cristal**, padrão Coperçucar. Origem sacarose de cana-de-açúcar, embalado sem

contato manual, pacotes de 05 kg.

- 2) **Açúcar refinado**, padrão Coperçucar. Origem sacarose de cana-de-açúcar, embalado em sachês de 5 gramas – caixa c/ 1.000 – 5,0 kg.
- 3) **Adoçante líquido**, dietético artificial - embalagem de 100 ml, sacarina sódica / ciclamato de sódio ou aspartame.
- 4) **Água Mineral Natural**, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, colhida direta na fonte, com lacre de segurança, obedecidas as determinações quanto a validade dos garrações contidas na Portaria DNPM nº 358 de 21/09/09;
- 5) **Café, torrado e moído**, 100% de café arábica, torra média, moagem média, blend com menos de 15% de grãos pretos, verdes e ardidos, bebida dura, embalagem aluminizada a vácuo puro, tipo “tijolo”, em pacotes de 500 gramas, prazo de validade de 12 meses, com classificação de qualidade mínima na escala sensorial de zero a dez, da ABIC entre 4,5 e 6,5;
- 6) **Copo para água de 200 ml** - Copo descartável em Polipropileno, capacidade nominal de 200 ml, peso unitário de 2,20 g - 1ª linha – fabricado de acordo com o **padrão da Norma NBR 14.865**. Embalagem: Caixa com 25 pacotes de 100 unidades = 2.500 unidades
- 7) **Copo para café de 50 ml** - Copo descartável em Poliestireno, capacidade nominal de 50 ml, peso unitário de 0,75 g – 1ª linha – fabricado de acordo com o **padrão da Norma NBR 14.865**. Embalagem: Caixa com 50 pacotes de 100 unidades = 5.000 unidades
- 8) **Chá Multiervas** – embalagem sortida – Camomila, hortelã, capim cidreira e erva doce, embalagem Mix, com 20 saquinhos de 5 cada;
- 9) **Leite Integral** - produto integral de primeira qualidade, padronizado, de solvência instantânea, em latas de 300 gramas.;
- 10) **Leite em pó desnatado**, padronizado, de solvência instantânea, em latas de 300 gramas.
- 11) **Mexedor plástico 8,5 cm**, pacote c/250 un.

## II – ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS

Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Total Semestral
Água sanitária	litro	01	06	2,36	14,16
Álcool hidratado	litro	--	03	4,40	13,20
Acendedor p/ fogão a gás, tipo handy bic;	unidade	--	03	7,00	21,00
Aquecedor elétrico p/ água – ebulidor 220 volts	un	--	01	19,00	19,00
Bandeija plástica / suporte para copo plástico	unidade	--	05	13,00	65,00



Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Total Semestral
Bandeija redonda para serviço de garçom	unidade	--	01	43,00	43,00
Bule inoxidável para café	unidade	--	01	150,00	150,00
Colher inoxidável para chá	unidade	--	06	5,00	30,00
Colher de pau ou similar – cabo de 40 cm	unidade	--	02	6,00	12,00
Caçarola com cabo e bico, em alumínio batido, p/ manuseio de líquidos – capac. 600 ml	unidade	--	01	60,00	60,00
Coador nº 10 para máquina de café Universal	unidade	01	06	6,10	36,60
Copo de vidro, tipo Long drink, de 330ml	dúzia	--	01	46,80	46,80
Detergente líquido neutro p/ louça	frasco 500 ml	04	24	1,25	30,00
Esponja dupla face	unidade	03	18	0,62	11,16
Flanela branca	unidade	01	06	1,50	9,00
Garrafa térmica inox – com características iguais ou superiores à de marca Termolar (Lumina), referência 9751 – código 52998	01 litro	--	08	150,00	1.200,00
Garrafa térmica inox - com características iguais ou superiores à de marca Termolar (Lumina), referência 9751	½ litro	--	08	80,00	640,00
Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de cozinha) – botijão 13kg	unidade	02	12	60,00	720,00
Guardanapo de papel – 33 x 33 cm - folha dupla	pacote c/ 50 un	01	06	3,69	22,14
Inseticida sem cheiro para combate a moscas	spray 400 ml	01	06	8,00	48,00
Jarra para água – em inox - capacidade 1 litro	unidade	--	01	115,00	115,00
Lã de aço – pct c/ 8 buchas	fardo	01	06	2,50	15,00
Líquido multi-uso, limpador instantâneo	frasco 500 ml	01	06	4,50	27,00
Leiteiras em alumínio, com cabo de madeira, volume de 10,0 litros	unidade	--	02	28,50	57,00
Luva plástica, descartável, transparente	caixa c/ 100	--	01	9,00	9,00
Luva de borracha, forrada, antiderrapante	média	05	30	4,20	126,00
Pano de chão	un	02	12	3,00	36,00

Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Semestral	Valor Unitário	Valor Total Semestral
Pano de prato em algodão – tamanho 30 x 70cm	unidade	02	12	5,00	60,00
Papel toalha – fardo c/ 4 pct de 250 folhas	fardo	12	72	30,00	2.160,00
Produto limpeza anti-bactericida - lisoform	litro	--	01	12,00	12,00
Rodo 10 cm com cabo para pia	unidade	--	01	4,00	4,00
Sabão de uso geral em barra – 200 gramas	Pct c / 5	01	06	7,00	42,00
Sabão liquido concentrado - neutro	litro	01	06	13,00	78,00
Torneira para bebedouro de garrafão - branca	unidade	--	06	15,00	90,00
Torneira para bebedouro de garrafão - azul	unidade	--	06	15,00	90,00
Vasilhame para mantimentos, em alumínio, com tampa, nº 24.	unidade	--	03	80,00	240,00
Xícara para café, em porcelana, tamanho padrão, com bordas douradas;	unidade	--	06	40,00	240,00
Xícara para chá, em porcelana, tamanho padrão, com bordas douradas.	unidade	--	06	40,00	240,00
<b>Valor Total por Semestre</b>					<b>6.675,70</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>13.351,40</b>

### III – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Cafeteira Industrial	unidade	01	1.800,00	1.800,00
Fogão Industrial	unidade	01	1.500,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>3.300,00</b>
<b>VALOR DEPRECIÇÃO ANUAL (10%)</b>				<b>330,00</b>

#### **OBSERVAÇÃO:**

**a)** As quantidades **mensais e semestrais** estimadas, descritas no quadro acima, são citadas apenas como valor estimativo, para composição de custo previsto da Mão-de-obra, podendo portanto variar para mais ou para menos;

**b)** As xícaras de café e chá, deverão ser substituídos, obrigatoriamente, a cada 06 (seis) meses em razão do desgaste no uso (trincas, rachaduras e perda da cor nas bordas);

- c) Todos os materiais previstos para serem entregues durante o semestre que não forem requisitados, deverão ser entregues obrigatoriamente dentro desse prazo;
- d) Todos os equipamentos, acessórios e utensílios deverão ser novos, de 1ª qualidade e de primeiro uso.
- e) O Licitante Vencedor fornecerá ainda a máquina de café (cafeteira industrial) com capacidade mínima de 10L (dez litros) e o fogão industrial com no mínimo 04 (quatro) bocas, podendo a configuração ser ajustada para melhor atender à demanda diária de consumo da **EBC**, sem ônus adicional.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014**

**ENCARTE C**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**REFERÊNCIA:** Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2014.

**DATA DE ABERTURA:** 22/05/2014.

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, situada no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que vistoriou os estabelecimentos da **EBC** onde serão prestados os **Serviços de Copeiragem e Garçom**, no endereço do imóvel ocupado pela **EBC** indicados no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2014**, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
**Representante do Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**

**Observação:** A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com o **Sr. Carlos Alberto Rocha Pereira**, pelos telefones **(0xx98) 2107-7420 ou (0xx98) 2107-7418**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Copeiragem e de Garçom**, nas dependências da **EBC**, em **São Luís/MA**, com fornecimento de todos os materiais de consumo de 1ª qualidade.

**DATA DE ABERTURA: 22/05/2014**

**HORARIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).**

Discriminação do Posto	Quantidade de postos / profissionais (A)	Preço mensal do posto (R\$) (B)	Valor Mensal (R\$) (C=A x B)
Copeiras 36 horas - Diurno	<b>02</b>		
Garçom 44 horas - Diurno	<b>01</b>		
<b>VALOR MENSAL</b>			
<b>Valor mensal por extenso</b>			
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>			

O Valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)

**Observação: a)** Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

**b)** A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que se refere o posto.

**c)** Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

**Das Declarações e documentos:**

**a)** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

- b) Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c)** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III** do Edital;
- d)** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Edital;
- e)** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- f)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- g)** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- h)** Declaração se comprometendo a fornecer todos os utensílios, materiais de consumo, reposição, higienização das copas e materiais de uso duradouro para implantação dos serviços, bem como os uniformes completos aos seus empregados, na data de início da prestação dos serviços, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;
- i)** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís** ou na região metropolitana da Grande São Luís deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em **São Luís/MA / Região Metropolitana da Grande São Luís** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência;
- j)** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- k)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- l)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- m)** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
- n)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014**
**ANEXO III**
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	

D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos diversos</b>	

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
<b>TOTAL</b>			

**Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

**Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

**O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (para cada categoria profissional)**, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – Vigente.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

**OBSERVAÇÃO:**

a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;

b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante)  
sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2014**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 014/2014** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 014/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

### ANEXO VII

#### TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10<sup>a</sup> Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1<sup>a</sup> Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764 de 1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764 de 1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

*“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”*

## RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de Office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o Licitante Vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os termos da presente avenca gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo Único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**CLÁUSULA OITAVA** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

(a)  
**GULHERME MASTRICH BASSO**  
Procurador-Geral do Trabalho

(a)  
**GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

(a)  
**BRASILIANO SANTOS RAMOS**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

(a)  
**FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador do Trabalho

(a)  
**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

(a)  
**HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO**  
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região

(a)  
**MARIO LUIZ GUERREIRO**  
Advogado da União

Testemunhas:

(a)  
\_\_\_\_\_  
**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**

(a)  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SERGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil – **AJUFE**

(a)  
\_\_\_\_\_  
**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014****ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E DE GARÇOM****PROCESSO Nº 0326/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor-Presidente **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 12385958/X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Copa e de Garçom**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar os serviços de copeiragem e de garçom, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em São Luís/MA, com fornecimento de todos os ingredientes e materiais de consumo de 1ª (primeira) qualidade, de acordo com as quantidades e as especificações estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; do Regulamento do Pregão Eletrônico, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato e seus anexos estão vinculados ao Processo nº 0326/2013, ao Edital de Pregão nº

\_\_\_ e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E DOS HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS**

**4.1.** Para atender os serviços de copa e garçom nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em São Luís/MA, serão utilizados os seguintes quantitativos:

LOCAL	COPEIRA	GARÇOM	TOTAL
Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima.	02	01	03

**4.2.** Os profissionais alocados para a prestação dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em São Luís/MA, serão distribuídos, inicialmente, conforme abaixo:

CATEGORIA	DIAS / SEMANA	HORÁRIO	Carga horária	Nº de profissionais
Copeira Diurno	2ª a Sábado	Das 07h às 13h e das 13h às 19h	36	02
Garçom Diurno	2ª a 6ª feira	Das 09h às 13h e das 14h às 18h	44	01
	Sábado	Das 08h às 12h		
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>				<b>03</b>

**4.3.** Os profissionais deverão ser alocados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)** no endereço indicado no **item 4.1.** desta Cláusula, podendo esta, remanejar os empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sempre que necessário, de um turno para o outro, mediante comunicado formal.

**4.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá conceder a todos os seus empregados intervalos de, no mínimo, **01 (uma) hora** para refeição, distribuídos de acordo com as escalas de trabalho.

**4.4.1.** A duração da jornada de trabalho e os horários de início e término das atividades dos profissionais poderão ser alterados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, obedecida a legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho das categorias.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL**

**5.1** O **garçom** disponibilizado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá apresentar-se sempre uniformizado, com traje completo composto de paletó, sapato, calça, camisa social e gravata, unhas aparadas, sem bigodes, barbas, cavanhaques, apliques de *piercing's* e assemelhados, brincos, colares e pulseiras performáticos, perfumes marcantes e conexos.

**5.2.** A(o) **copeira(o)** disponibilizada(o) pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá apresentar-se sempre uniformizada(o), com traje completo composto de touca, sapato fechado, blusa, saia ou calça do uniforme, unhas aparadas, sem maquiagem, apliques de *piercing's* e assemelhados, anéis, brincos e pulseiras performáticos, perfumes marcantes, e conexos.

**5.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá designar um profissional/preposto como seu interlocutor com a **CONTRATANTE (EBC)**, bem como fiscais e supervisores, para efetuar inspeções rotineiras, a fim de manter o bom desempenho dos serviços, registrando sempre a sua presença no Livro de Ocorrências a cada visita.

**5.3.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá manter, no posto de serviço da **CONTRATANTE (EBC)**, “Livro de Registro Diário de Ocorrências”, para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades verificadas e todas as demais ocorrências relativas à execução dos serviços.

**5.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, condição obrigatória para executar os serviços, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.** O preposto ficará responsável pela fiscalização da frequência do garçom e das copeiras, bem como do recebimento, controle e distribuição dos materiais e dos serviços de copa.

**5.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer uniformes de 1ª (primeira) qualidade e adequados para cada categoria dos profissionais, assim como os equipamentos necessários à proteção individual (EPI's).

**5.6.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer **02 (dois)** jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e **01 (um)** jogo a cada **06 (seis) meses**, mantendo planilha para controle.

**5.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá manter rigoroso controle da frequência de seus profissionais e proceder de imediato substituições daqueles faltosos, bem como programar os que estejam em gozo de férias ou que se encontrem afastados por licença médica ou, ainda, por faltas legais, tais como: casamento, luto, etc.

**5.7.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá programar toda substituição antecipadamente ou efetuar a num prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do preposto da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e/ou da Gerência Regional do Nordeste da **CONTRATANTE (EBC)**, em São Luís/MA.

**5.7.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá anotar eventuais substituições de empregados no Livro de Ocorrência para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.7.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao seu quadro.

**5.8.** Os profissionais alocados para a prestação dos serviços deverão manter discrição e sigilo quanto aos assuntos que tomarem conhecimento em razão de sua atuação em recepções, festas, reuniões sociais e de trabalho, dentro do ambiente da **CONTRATANTE (EBC)** ou fora dela.

**5.9.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer armários tipo guarda-roupa para todos os seus empregados e alocá-los na quantidade adequada e suficiente para cada posto.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**6.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, compreendendo,

entre outras, as seguintes atividades:

### **6.1.1. dos Serviços nas Áreas Internas**

#### **6.1.1.1. Diariamente, uma vez:**

- a)** preparar e distribuir café e chás, em garrafas térmicas, na unidade da **CONTRATANTE (EBC)** / TV Brasil, conforme orientação prévia, mantendo os mesmos ambientes abastecidos de copos descartáveis para café;
- b)** recolher os copos, suportes e garrafas térmicas no final do expediente, bem como limpar as bandejas e o carro de distribuição de café;
- c)** atender, sempre que necessário, dentro da rotina ou por solicitação, os chamados para o serviço de garçom no atendimento às autoridades, visitas, diretoria, assessores e gerentes executivos;
- d)** lavar, limpar e arrumar os utensílios de cozinha e dos serviços de chá e café, arrumar mesas e talheres para servir refeições e demais alimentos, organizar e manter limpo o ambiente de trabalho e a despensa;
- e)** servir, no início do expediente da manhã e da tarde, copos com água para setores designados, conforme orientação prévia;
- f)** montar e mudar os ambientes para realização de festas e recepções, sempre que solicitado;
- g)** suprir os bebedouros com garrações de água mineral e copos descartáveis de 200ml (duzentos mililitros), nos locais determinados pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- h)** manter depósito abastecido de todos os insumos e ingredientes para uso imediato;
- i)** encaminhar o lixo orgânico para recolhimento pela empresa coletora contratada para tal; e
- j)** destinar o lixo reciclável para o depósito apropriado para posterior coleta.

#### **6.1.1.2. Semanalmente, uma vez:**

- a)** lavar a copa, limpar as estufas, garrafas térmicas, copos, etc;
- b)** limpar e arrumar salões e organizar os depósitos;

- c) executar coleta seletiva de materiais para reciclagem; e
- d) outros serviços compatíveis com as atividades.

#### **6.1.1.3. Semanalmente, aos sábados:**

- a) lavar a copa e limpar as geladeiras, freezers, fogões, bebedouros, cafeteiras, estufas, garrafas térmicas, copos, etc;
- b) limpar e higienizar os reservatórios dos bebedouros; e
- c) lavar internamente as lixeiras e contêineres de lixo de cada copa ou refeitório.

#### **6.1.1.4. Mensalmente, uma vez:**

- a) higienizar com produtos adequados e próprios todas as pias, armários, paredes e rodapés das copas e refeitórios;
- b) remover manchas das paredes;
- c) limpar todos os vidros das áreas internas (divisórias), ou quando se fizer necessário;
- d) solicitar a limpeza de sifões, caixas de gorduras e de passagem; e
- e) solicitar, sempre que necessário, dedetização para eliminação de insetos indesejados, tais como: formigas, baratas, moscas, entre outros.

### **6.1.2. dos Serviços nas Áreas Externas**

#### **6.1.2.1. Diariamente, uma vez:**

- a) solicitar a remoção e limpeza dos capachos e tapetes das entradas das copas e refeitórios;
- b) solicitar a varrição, passagem de pano úmido e polimento dos pisos vinílicos, mármore, cerâmica, marmorite e emborrachados; e
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **6.1.2.2. Semanalmente, aos sábados:**

- a) lavar as portas e vidros de entrada das copas e refeitórios; e
- b) solicitar a lavagem e higienização interna dos contêineres de lixo do posto de serviço.

**6.2. A CONTRATANTE (EBC)** poderá utilizar os mesmos serviços, pelos mesmos valores dos serviços efetivos, de **forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos que gerem coberturas jornalísticas, tais como: visita de Autoridades Nacionais e Estrangeiras, Carnaval, Aniversário das emissoras da

**CONTRATANTE (EBC)**, Leilões, Eleições, Feira Agropecuária, Comemoração do dia 07 de setembro, jogos de futebol e outros não previsíveis, desde que dentro do perímetro de São Luís/MA ou região metropolitana da Grande São Luís.

**6.2.1.** A prestação dos **serviços eventuais** se dará através de, no mínimo, 01 (um) posto de 08 (oito) horas com 01 (um) profissional. As horas trabalhadas excedentes serão pagas pelo valor do homem/hora normal.

**6.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer, de uma só vez, o material apropriado e suficiente para o consumo de, no mínimo, **15 (quinze) dias corridos**, devendo substituir o material considerado inadequado ou de qualidade inferior, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** da solicitação.

**6.3.1.** No caso do não fornecimento de materiais ou seu fornecimento fora do prazo ou ainda de material em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades, sujeitará a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** à penalidade de multa, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme estabelecido no **subitem 13.2.1.** da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**6.3.2.** No caso de atraso de fornecimento de água mineral ou copos descartáveis, sujeitará a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** à penalidade de multa, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme estabelecido no **subitem 13.2.2.** da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**6.4.** Todos os bens, equipamentos e utensílios de propriedade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverão ser relacionados e identificados quando em uso nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**7.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**7.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

**a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**b)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

**d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**7.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**7.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);

e) informar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**7.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no que concerne a execução do objeto contratado.

**7.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**7.8.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Pela execução dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**8.2.** O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após apresentação pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**8.2.1.** Os serviços prestados de **forma eventual** serão pagos até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**8.2.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no 1º (primeiro) dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**8.2.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à 1ª (primeira) mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte) do mês** de referência, facultando-se a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**8.2.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado no **item 8.2. e subitem 8.2.1., 8.2.2. e 8.2.3.** desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto ao documento de cobrança.

**8.2.4.1.** Na situação prevista no **subitem 8.2.4.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**8.3.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, que deverá cumprir o disposto no **item 14.5.** da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**8.4.** Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 8.2.** desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível e em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0006-57**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**8.5.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, o documento fiscal será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** providencie as medidas saneadoras.

**8.6.1.** Na hipótese aventada no **item 8.6.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.7.** O pagamento de que trata o **item 8.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de

regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**8.8.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**8.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira.

**8.10.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação **do preço deste Contrato**, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**8.11.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

**8.11.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

## **CLÁUSULA NONA: DA REACTUAÇÃO**

**9.1.** A pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser reactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**9.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reactuado.

**9.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 9.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) adequarem-se àqueles.

**9.1.3.** A reactuação de que tratam o **item 9.1.** e **subitens 9.1.1. a 9.1.3.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**10.1.1.** O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na **Cláusula Décima Quinta** deste Contrato.

**10.1.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**10.1.3.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**10.2.** O presente Instrumento poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

**11.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) compromete-se a:

**11.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

**11.1.2.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições objeto deste Contrato e seu anexo;

**11.1.3.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.4.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento deste Contrato;

**11.1.5.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação

dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.6.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

**11.1.7.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, por sua culpa ou de seus empregados e prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.8.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

**11.1.9.** responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.10.** fornecer junto com o relatório mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) escala de serviço do mês seguinte;
- b) relatório de ocorrências do mês anterior;
- c) guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- d) guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- e) recibo de vale transporte;
- f) recibo de auxílio alimentação;
- g) cópia do contracheque mensal, com assinatura do empregado;
- h) cópia da folha de pagamento;
- i) cópia da folha de frequência;
- j) comprovante de entrega das obrigações acessórias: CAGED, RAIS e DIRF, nos respectivos períodos de recolhimento;
- k) comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;

**I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, do MTE - Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011.

**11.1.10.1.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.

**11.1.11.** comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**11.1.12.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.

**11.1.12.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

**11.1.13.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**11.1.14.** responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada sua culpa através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Quinta deste Contrato;

**11.1.15.** fornecer **01 (um) Livro de Ocorrências** numerado tipograficamente para controle e anotações, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da **CONTRATANTE (EBC)** onde houver prestação de serviços;

**11.1.16.** dispor de **01 (um) único Livro de Ocorrências**, nos postos implantados **em caráter eventual**, no qual deverão ser registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento;

**11.1.17.** manter preservados os livros utilizados para registro das ocorrências, durante a vigência deste Contrato sob sua guarda, que deverão ser entregues à **CONTRATANTE (EBC)** após o encerramento deste Instrumento;

**11.1.18.** empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções com carteira de saúde e exames médicos periódicos atualizados, devendo estes ser comprovado no início deste Contrato e no interregno de cada ano;

**11.1.19.** atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**11.1.20.** realizar inspeção técnica completa em todas as instalações, juntamente com o(s) Fiscal(is) deste Instrumento, informando por escrito as reais condições dessas instalações, dos equipamentos e utensílios colocados à disposição pela **CONTRATANTE (EBC)**, assinando o respectivo Termo de Responsabilidade por ocasião da assinatura deste Contrato;

**11.1.21.** responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos equipamentos, instalações físicas e utensílios, colocados à sua disposição pela **CONTRATANTE (EBC)**, dando-lhes manutenção

preventiva e corretiva, sempre que necessário;

**11.1.22.** providenciar no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** o reparo na máquina de fazer café (cafeteira elétrica industrial), por se tratar de equipamento de 1ª (primeira) necessidade na prestação dos serviços.

**11.1.22.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** exigirá sempre 01 (uma) máquina reserva, da **CONTRATADA (\_\_\_)** substituindo imediatamente, para que não haja solução de continuidade.

**11.1.23.** adquirir e disponibilizar, às suas expensas, os equipamentos e utensílios que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços, para complementar e/ou substituir aqueles em uso, durante a vigência deste Contrato;

**11.1.24.** comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório comercial devidamente legalizado e instalado em São Luís/MA ou Região Metropolitana da Grande São Luís, para execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação a este Contrato;

**11.1.25.** preparar todo e qualquer material processado para coleta seletiva, visando a reciclagem quando couber, nos termos da IN / MARE nº 06 de 03/11/1995, e no Decreto nº 5.940 de 25/10/2006 e legislações posteriores;

**11.1.26.** fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

**11.1.27.** submeter à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**11.1.28.** cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**12.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**12.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_)** possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados em qualquer situação;

**12.1.2.** designar Fiscal(is) para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, comunicando a **CONTRATADA (\_\_\_)** de qualquer irregularidade observada na execução dos serviços e solicitar a sua correção, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**12.1.3.** manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, dos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_)**, visando segurança e controle da frequência;

**12.1.4.** aplicar à **CONTRATADA (\_\_\_)** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Contrato;



**12.1.5.** relacionar as instalações físicas, bem como os bens e utensílios de sua propriedade, que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, emitindo Termo de Responsabilidade para a **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, que passará a responder por seu perfeito funcionamento, consertando-os sempre que necessário, com devolução no encerramento deste Contrato em perfeito estado de conservação e uso;

**12.1.6.** fiscalizar o recebimento, a distribuição e o controle de estoque dos materiais disponibilizados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** para execução dos serviços;

**12.1.7.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

**12.1.8.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 11.1.1.** da Cláusula Décima Primeira, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**13.1.1.** No caso do **item 13.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 13.2.**, respeitado o disposto no **item 13.7.**, ambas desta Cláusula.

**13.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**d)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**f)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**13.2.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** também se sujeitará à multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:

**a)** algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e  
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo - CEP 70.333-900  
Brasília -DF - Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5300



a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não efetuar sua substituição no prazo de **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;

b) a **CONTRATANTE (EBC)** constatar que os empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;

c) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de apresentar o comprovante de pagamento do salário mensal ou do fornecimento do vale-transporte e do auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o **dia 10 (dez)** de cada mês;

d) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer uniforme ao empregado ou fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

e) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer os ingredientes e materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades.

**13.2.2** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:

a) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer os garrafões de água mineral nas quantidades acordadas ou não atender as necessidades mínimas da **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

b) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de consertar as cafeteiras dentro do prazo estipulado no **subitem 12.1.20.2.** da Cláusula Décima Segunda, prejudicando o desempenho das atividades e o cumprimento dos horários previstos;

c) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer os copos descartáveis de água ou café nas quantidades acordadas ou não atender as necessidades mínimas da **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

**13.2.3.** No caso da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, **02 (duas)** ou mais das disposições contidas neste Contrato, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**13.2.3.1.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)** a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**13.3.** As penalidades descritas no **item 13.2.** e subitens desta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**13.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará isenta das penalidades ora mencionadas, caso o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** (\_\_\_\_), ou quando for

o caso, cobradas judicialmente.

**13.6.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA**

**14.1.** Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas, indenizações a terceiros, seguros ou outras responsabilidades da **CONTRATADA (EMPRESA)** fica estabelecido que esta oferecerá garantia, com base no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

**14.2.** A garantia poderá ser escolhida, pela **CONTRATADA (EMPRESA)**, dentre as seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

**14.3.** A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 10.1.** da Cláusula Décima deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subseqüentes.

**14.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**14.6.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.1.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**15.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste

Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a serem subcontratados.

**16.2.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

**16.3.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)**, inclusive, por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como pelos atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregados.

**16.4.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Instrumento, bem como fará constar nos contratos formalizados entre as partes, que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**17.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**17.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**17.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUSTENTABILIDADE**

**18.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, para cumprimento dos serviços objeto deste Contrato, deverá, no que couber, atender a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como cumprir as seguintes orientações.

**18.1.1.** entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**18.1.2.** respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**18.1.3.** acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput" do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2014.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor -Geral

Contratada

Representante

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### DOS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS

#### 1. DOS MATERIAIS

1.1. Os materiais para consumo e equipamentos necessários à prestação dos serviços de copa e garçom, deverão estar à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, em suas dependências, à medida de sua utilização;

1.2. Segue descrição dos equipamentos, utensílios, ingredientes e materiais de consumo de **primeira qualidade** a serem fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, através de quadros demonstrativos. Os quantitativos dos itens relacionados abaixo são de uso médio podendo variar para mais ou para menos, outros poderão se fazer necessários e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional.

#### I – INGREDIENTES E MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA
01	Açúcar Cristal - Coopersucar	KG	40 (08 pacotes)
02	Açúcar Refinado – em Saches	KG	05 (01 pacote 5kg)
03	Adoçante Líquido 100ml	UN	06
04	Água Mineral 20 L	GF	150
05	Café em Pó	KG	15 (30 pacotes de 500gr)
06	Chá Multiervas – embalagem sortida	CX	05
07	Copo P/Água 200 ml (cento)	PC	100 (4 cx)
08	Copo P/Café 50 ml (cento)	PC	50 (1 cx)
09	Leite em Pó Desnatado Instantâneo 300gr	LT	02
10	Leite em Pó Integral Instantâneo 300gr	LT	03
11	Mexedor plástico 8,5 cm, pacote c/250 un.	PC	01

**Observação:** A **CONTRATANTE (EBC)** registrará as quantidades dos materiais e ingredientes efetivamente entregues, que serão controladas pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES E MATERIAIS PARA CONSUMO NA COPA

1) **Açúcar cristal** - padrão Coperçucar. Origem sacarose de cana de açúcar, embalado sem contato manual, pacotes de 05 kg.

2) **Açúcar refinado** - padrão Coperçucar. Origem sacarose de cana de açúcar, embalado em saches de 5 gramas – caixa c/ 1.000 – 5,0 kg.

3) **Adoçante líquido** - dietético artificial - embalagem de 100 ml, sacarina sódica / ciclamato de sódio ou aspartame.

4) **Água Mineral Natural** - acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, colhida direta na fonte, com lacre de segurança, obedecidas as determinações quanto a validade dos garrações contidas na

Portaria DNPM nº 358 de 21/09/09.

**5) Café torrado e moído** - 100% de café arábica, torra média, moagem média, *blend* com menos de 15% de grãos pretos, verdes e ardidos, bebida dura, embalagem aluminizada a vácuo puro, tipo “tijolo”, em pacotes de 500 gramas, prazo de validade de 12 meses, com classificação de qualidade mínima na escala sensorial de zero a dez, da ABIC entre 4,5 e 6,5.

**6) Copo para água de 200 ml** - Copo descartável em Polipropileno, capacidade nominal de 200 ml, peso unitário de 2,20 g - 1ª linha – fabricado de acordo com o **padrão da Norma NBR 14.865**. Embalagem: Caixa com 25 pacotes de 100 unidades = 2.500 unidades.

**7) Copo para café de 50 ml** - Copo descartável em Poliestireno, capacidade nominal de 50 ml, peso unitário de 0,75 g – 1ª linha – fabricado de acordo com o **padrão da Norma NBR 14.865**. Embalagem: Caixa com 50 pacotes de 100 unidades = 5.000 unidades.

**8) Chá Multiervas** – embalagem sortida – Camomila, hortelã, capim cidreira e erva doce, embalagem Mix, com 20 saquinhos de 5 cada.

**9) Leite em pó Integral** - produto integral de primeira qualidade, padronizado, de solvência instantânea, em latas de 300 gramas.

**10) Leite em pó desnatado** - padronizado, de solvência instantânea, em latas de 300 gramas.

**11) Mexedor** plástico 8,5 cm, pacote c/250 unidades.

## II – ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE SEMESTRAL
Água sanitária	litro	01	06
Álcool hidratado	litro	--	03
Acendedor p/ fogão a gás, tipo <i>handy bic</i>	unidade	--	03
Aquecedor elétrico p/ água – ebulidor 220 volts	unidade	--	01
Bandeja plástica / suporte para copo plástico	unidade	--	05
Bandeja redonda para serviço de garçom	unidade	--	01
Bule inoxidável para café	unidade	--	01
Colher inoxidável para chá	unidade	--	06
Colher de pau ou similar – cabo de 40 cm	unidade	--	02
Caçarola com cabo e bico, em alumínio batido, p/ manuseio de líquidos – capacidade 600 ml	unidade	--	01
Coador nº 10 para máquina de café Universal	unidade	01	06
Copo de vidro, tipo <i>Long drink</i> , de 330ml	dúzia	--	01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE SEMESTRAL
Detergente líquido neutro p/ louça	frasco 500 ml	04	24
Esponja dupla face	unidade	03	18
Flanela branca	unidade	01	06
Garrafa térmica inox – com características iguais ou superiores à de marca Termolar (Lumina), referência 9751 – código 52998	01 litro	--	08
Garrafa térmica inox - com características iguais ou superiores à de marca Termolar (Lumina), referência 9751	½ litro	--	08
Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de cozinha) – botijão 13kg	unidade	02	12
Guardanapo de papel – 33 x 33 cm - folha dupla	pacote c/ 50 unidades	01	06
Inseticida sem cheiro para combate a moscas	spray 400 ml	01	06
Jarra para água – em inox - capacidade 1 litro	unidade	--	01
Lã de aço – pacote com 8 buchas	fardo	01	06
Líquido multiuso, limpador instantâneo	frasco 500 ml	01	06
Leiteiras em alumínio, com cabo de madeira, volume de 10 litros	unidade	--	02
Luva plástica, descartável, transparente	caixa c/ 100	--	01
Luva de borracha, forrada, antiderrapante	média	05	30
Pano de chão	unidade	02	12
Pano de prato em algodão – tamanho 30 x 70cm	unidade	02	12
Papel toalha – fardo c/ 4 pct de 250 folhas	fardo	12	72
Produto limpeza antibactericida - lisoform	litro	--	01
Rodo 10 cm com cabo para pia	unidade	--	01
Sabão de uso geral em barra – 200 gramas	Pct c / 5	01	06
Sabão líquido concentrado - neutro	litro	01	06
Torneira para bebedouro de garrafão - branca	unidade	--	06
Torneira para bebedouro de garrafão - azul	unidade	--	06
Vasilhame para mantimentos, em alumínio, com tampa, nº 24	unidade	--	03
Xícara para café, em porcelana, tamanho padrão, com bordas douradas	unidade	--	06



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE SEMESTRAL
Xícara para chá, em porcelana, tamanho padrão, com bordas douradas	unidade	--	06

### III – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Cafeteira Industrial	unidade	01
Fogão Industrial	unidade	01

Observação:

- a)** as quantidades **mensais e semestrais** estimadas, descritas acima, são citadas apenas como estimativo, podendo variar para mais ou para menos;
- b)** as xícaras de café e chá, deverão ser substituídos, obrigatoriamente, a cada 06 (seis) meses em razão do desgaste no uso (trincas, rachaduras e perda da cor nas bordas);
- c)** todos os materiais previstos para serem entregues durante o semestre que não forem requisitados, deverão ser entregues obrigatoriamente dentro do mesmo semestre;
- d)** todos os equipamentos, acessórios e utensílios deverão ser novos, de 1ª (primeira) qualidade e de 1º (primeiro) uso;
- e)** a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) fornecerá ainda máquina de café (cafeteira industrial) com capacidade mínima de 10L (dez litros) e fogão industrial com, no mínimo, 04 (quatro) bocas, podendo a configuração ser ajustada para melhor atender à demanda diária de consumo da **CONTRATANTE (EBC)**, sem ônus adicional.

**ANEXO II**

**PROPOSTADA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**